

- - - - -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.855, DE 6 DE JUNHO DE 2007

Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal ao Moto Grupo Rastro Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **MOTO GRUPO RASTRO NEGRO**, imóvel do patrimônio municipal, com a seguinte especificação: "área de forma retangular, do Bairro Alvorada, com a área total de 360,00m², situado a 13,00 metros da Rua Cácia; medindo 12,00 metros de frente para a Rua Barú; 12,00 metros aos fundos confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-11-14-10-12; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-11-14-10-14, e finalmente, 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote cadastrado sob nº NO-11-14-10-16; onde fechou-se este perímetro com 84,00 metros", imóvel este destinado à construção de sua sede própria, nesta cidade.

Art. 2º A doação prevista nesta lei fica condicionada às seguintes

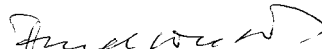
cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - início da construção no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente lei, e conclusão no prazo de 02 (dois) anos;
- III - uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei;
- IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 6 de junho de 2007.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -